

IMPORMETS S.A.
Comércio e Indústria

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1963

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às 9 (nove) horas, nesta Capital de São Paulo, à rua Barão de Itapetininga, 140 — 8o andar — sala 81-A, reuniram-se os senhores: Ezra Yousif Shashoua, iraquano, solteiro, maior, comerciante, residente à rua São Luiz, 97 — apartamento 71, devidamente representado pelo sr. Saleem Yousif Shashoua, brasileiro naturalizado, casado, concelheiro, residente à Avenida Paulista, 569, apartamento 1702, nos termos da procuração passada nas notas do 3o Tabelionato desta Capital, inscrita no livro 605, fls. 12 verso; Saleem Yousif Shashoua, acima qualificado; Naji Saleh Showa Abdul Nibi, brasileiro naturalizado, casado, comerciário, residente à rua Palm, 235, apartamento 2523; José Carlos Grimaldi Cortazzo, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente à rua José Kauer, 154; Miguel Kaufman, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Dina, 71; Lavid Nammur, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Leandro Dupret, 459; e Sebastião Rodante Neto, brasileiro, casado, comissário de despachos aduaneiros, residente à rua Benjamin Constant, 42 - 2o andar, todos nesta Capital, subscritores da totalidade do capital social, conforme lista de presença. Por aclamação dos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o sr. Saleem Yousif Shashoua, que convidou a mim, Miguel Kaufman para servir como secretário. Assim, composta a mesa, o sr. Presidente disse que a lista de presença conferia com a lista de subscrição, e, havendo número legal para tratar da constituição da sociedade e funcionamento da Assembleia, declarou-a instalada.

Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente esclareceu aos presentes que o fim da reunião era a constituição da sociedade comercial, aprovação do projeto dos Estatutos Sociais, eleição dos membros da primeira Diretoria e dos componentes do Conselho Fiscal e suplentes.

A seguir o sr. Presidente declarou que tinha em mãos o recibo do depósito da décima parte do capital social subscrito em dinheiro, sendo que os restantes noventa por cento seria realizado no prazo máximo de seis meses, facultada a antecipação, do boletim dos subscritores do capital social, bem como do projeto dos estatutos, e pediu que procedesse a leitura dos documentos, o que fez em voz alta aos presentes, e que são do teor seguinte:

Lista dos Subscritores: — Ezra Yousif Shashoua, iraquano, solteiro, maior, comerciante, residente à rua São Luiz, 97 — apartamento 71, representado pelo sr. Saleem Yousif Shashoua, subscrive 7.100 (sete mil e cem) ações, no valor de Cr\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros), realizando Cr\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros); Saleem Yousif Shashoua, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Paulista, 960 — apartamento 1702, subscrive 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) ações, no valor de Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), realizando Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros); Naji Saleh Showa Abdul Nibi, brasileiro naturalizado, casado, comerciário, residente à rua Palm, 235, apartamento 2523, subscrive 450 (quatrocentos e cinquenta) ações, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), realizando Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); José Carlos Grimaldi Cortazzo, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente à rua José Kauer, 154, subscrive 4 (quatro) ações, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), realizando Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); Miguel Kaufman, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Dina, 71, subscrive 2 (duas) ações, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), realizando Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); David Nammur, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Leandro Dupret, 459, subscrive 2 (duas) ações, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), realizando Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Sebastião Rodante Neto, brasileiro, casado, comissário de despachos aduaneiros, residente à rua Benjamin Constant, 42 - 2o andar, subscrive 2 (duas) ações, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), realizando Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

O recibo do depósito da décima parte do capital social é do teor seguinte:

Banco Nacional do Norte S.A.

Recibo de Cr\$ 9.600.000,00

Recebemos de Impormets S.A. Comércio e Indústria, com sede à rua Barão de Itapetininga, 140 - 8o - Conjunto 81-A, São Paulo, a importância supra de Cr\$ 9.600.000,00 (nove milhões de cruzeiros), correspondente à parte em dinheiro da subscrição de capital na importância de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). Dita importância é recebida em Conta Especial, (Conta Vinculada), em nome da mencionada sociedade, em cumprimento a preceitos do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, e só poderá ser levantada mediante prova de haverem sido cumpridas as disposições do artigo 51 do referido Decreto Lei n. 2627, isto é, ter sido feito o arquivamento e publicação dos documentos referentes à subscrição de capital da aludida sociedade anônima. Firmamos o presente recibo em três vias, para um só efeito, as quais estão isentas de selos, de acordo com a respectiva lei vigente. São Paulo, 17 de dezembro de 1963. A) Banco Nacional do Norte S.A. — Ag. Xavier de Toledo — Ignácio de Loyola da Silva Tesaurário — Nelson dos Santos Ortega.

O projeto dos Estatutos Sociais é do teor seguinte: Impormets S.A. — Comércio e Indústria — Estatutos Sociais. Capítulo I — Da denominação, Sede, Duração e Objeto. Art. 1o — Sob a denominação

de Impormets S.A. — Comércio e Indústria, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis. Art. 2o — A sociedade terá como objeto o comércio e a indústria de metais ferrosos e não ferrosos, a sua importação, bem como a representação por conta própria e de terceiros. Art. 3o — A sociedade terá sua sede à rua Barão de Itapetininga, 140, 8o andar, conjunto 81-A, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo — Art. 4o — A sociedade começará a vigorar a 1o de janeiro de 1964, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

Capítulo II — Do Capital e Ações — Art. 5o — O capital social é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), totalmente subscrito em dinheiro, dividido em 9.000 (nove mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. Art. 6o — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Art. 7o — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão nominativas, podendo ser convertidas ao portador depois de integralizadas, à vontade do acionista, ressalvado o disposto no artigo 23, parágrafo 1o do decreto lei 2627, de 1940. Art. 8o — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares que provisoriamente as substituam, satisfeitos os requisitos legais.

Capítulo III — Da Diretoria — Art. 9o — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Comercial, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, com mandato por dois anos, podendo ser reeleitos. Art. 10o — Para garantia do seu mandato, cada Diretor prestará caução de 10 (dez) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, caução esta que subsistirá até a aprovação dos atos e contas da sua gestão pela assembleia geral. Art. 11o — A investidura no cargo dar-se-á por termo lavrado no livro de atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor. Art. 12o — Nos impedimentos e ausências temporárias de qualquer dos Diretores, a sociedade será administrada pelos demais, cabendo ao Diretor Superintendente substituir o Diretor Presidente e vice-versa. Art. 13o — No caso de vagar o cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, respeitado o disposto no artigo anterior até a primeira assembleia geral ordinária, a qual elegerá o novo Diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até o final do prazo que restava ao Diretor substituído. Art. 14o — A Diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos, fazer aquisições de maquinaria para ampliações e renovação de instalações, podendo dar as garantias necessárias, inclusive penhores, ficando ainda autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional. Art. 15o — Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis necessários se torna o consentimento expresso dos acionistas, outorgado em assembleia especialmente convocada para tal fim. Art. 16o — Compete ao Diretor Presidente: convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias e reuniões da Diretoria; substituir o Diretor Superintendente nas suas ausências e impedimentos. — Compete ao Diretor Superintendente: substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Compete aos Diretores Presidente e Superintendente, separadamente, dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante as repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e quaisquer entidades e pessoas; praticar todos os atos comerciais, assinar papéis, livros, documentos, emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio promissórias, cheques e demais títulos de crédito; encerrar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro passar recibos e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras públicas e particulares; abrir e movimentar contas bancárias; constituir procuradores com cláusulas "ad judicium" e "ad negotia"; praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais. Compete ao Diretor Comercial auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente em tudo que lhe for solicitado. — Art. 17o — Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 18o — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral e que poderão ser reeleitos. — Art. 19o — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral que os eleger — Art. 20o — O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere.

CAPÍTULO V Da Assembleia Geral

Art. 21o — As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor Superintendente, a quem caberá escolher o secretário. — Art. 22o — A assembleia geral ordinária se reunirá anualmente nas quatro primeiras meses de cada ano, para discutir, examinar

e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal, e deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade. — Art. 23o — A assembleia geral extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o objeto constante do edital de convocação. — Art. 24o — Aos acionistas será admitida a presença nas assembleias uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados dos seus depósitos em estabelecimento bancário.

CAPÍTULO VI De Exercício Social, Lucros Fundos e Dividendos

Art. 25o — O ano social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento geral do balanço. — Art. 26o — Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva legal; 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva para Devedores Duvidosos; 10% (dez por cento) para a depreciação do imobilizado até o valor máximo do referido imobilizado; o restante terá o destino que lhe der a assembleia geral ordinária. — Art. 28o — Os dividendos, uma vez aprovados pela assembleia geral ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Art. 27o — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação e determinar a sua remuneração.

Terminada a leitura, após ter sido lido o projeto dos Estatutos, o sr. Presidente declarou os mesmos em discussão, como primeiro item da ordem do dia. Ninguém pedindo a palavra, pôs o assunto em votação, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade de votos do projeto dos estatutos.

Em seguida o sr. Presidente declarou que, tendo sido cumpridas as formalidades legais para a constituição da Impormets S.A. — Comércio e Indústria, dava por definitiva a sua constituição.

Declarou a seguir o sr. Presidente que, tendo ficado constituída a sociedade anônima, iria passar à eleição da primeira diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal e seus respectivos vencimentos. Posto em votação, verificou-se que foram eleitos para a Diretoria os seguintes acionistas: — para Diretor Presidente o sr. Ezra Yousif Shashoua; para Diretor Superintendente o sr. Saleem Yousif Shashoua; e para Diretor Comercial o sr. Naji Saleh Showa Abdul Nibi, todos devidamente qualificados acima. E, para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, os srs. José Torres de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, bancário, residente à Av. Paulista, 171 - 12o andar, apartamento 121; Sílvio José Montanarini, brasileiro, casado, preposto de Corretor Oficial da Bolsa de Valores, residente à rua Professor Muniz, 90; Ewald Selke, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Três, sem número, bairro de Guarapiranga, Santo Amaro; e para suplentes, os srs. Edmond Dorion, francês, casado, comerciante, portador da carteira de identidade modelo 19, R. G. 2.603.716, residente à rua Machado Biten-court, 56; Luiz Mazzaferro, brasileiro, casado, comerciário, residente à Av. do Estado, 5642; e o sr. Mario Montanarini, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Augusto de Miranda, 47, todos nesta Capital.

Em seguida o sr. Presidente pediu que a assembleia fixasse os vencimentos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista, sr. José Carlos Grimaldi Cortazzo fixou a assembleia como remuneração para cada membro da Diretoria uma importância equivalente até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, e para os membros do Conselho Fiscal a remuneração anual de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um, o que foi unanimemente aprovado pela assembleia, abstenção de votar os membros da Diretoria.

Cumprida esta formalidade legal, por proposta do sr. David Nammur, a assembleia aprovou, por unanimidade, que a Diretoria ora empossada fosse autorizada a tomar todas as providências e medidas necessárias para o completo e integral funcionamento da sociedade, abstenção de votar os diretores.

Ninguém mais pedindo a palavra, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e posta em votação, sendo unanimemente aprovada, abstenção de votar os legalmente impedidos. Em seguida o sr. Presidente declarou encerrada a assembleia geral de constituição da sociedade, pelo que lavrei a presente ata, em três vias, com cinco folhas datilografadas, a qual assino conjuntamente com o sr. Presidente da Mesa e todos os acionistas presentes.

São Paulo, 18 de dezembro de 1963 Saleem Yousif Shashoua — presidente Miguel Kaufman — Secretário pp. Ezra Yousif Shashoua Saleem Yousif Shashoua Naji Saleh Showa Abdul Libi José Carlos Grimaldi Cortazzo Miguel Kaufman David Nammur Sebastião Rodante Neto

JUNTA COMERCIAL São Paulo

Certidão CERTIFICO que "IMPORMETS S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 243.159, por despacho da Junta

Comercial em sessão de 26 de dezembro de 1963, e a da assembleia geral de constituição, realizada em 18 de dezembro de 1963, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais, ficando anexada à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), e o carimbo da tesouraria desta Repartição, comprovando o pagamento da taxa estadual no valor de Cr\$ 59.390,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de dezembro de 1963. — Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. — E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscreevo: Cleyde Maria Forte. — Visto: Perceval Leite Brito, secretário: Perceval Leite Brito. (44.107 — Cr\$ 63.000,00)

TECIDOS E ARTEFATOS FISCHER S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1963.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede social de Tecidos e Artefatos Fischer S.A., à rua Prates, 364 - 1o andar, atendendo a convocação feita pelos Diário Oficial do Estado e Diário do Comércio dos dias 19, 20 e 21 de setembro corrente, reuniram-se em assembleia geral extraordinária acionistas da mencionada empresa representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas. Na forma dos estatutos sociais a sessão foi aberta pelo Diretor Sr. Marcos Fischer que solicita a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, recaiando a escolha no próprio Sr. Marcos Fischer que convidou o sr. Gregorio Fischer para servir de secretário. Verificada a existência de número legal de acionistas, bem como o preenchimento das demais exigências legais e estatutárias, o sr. Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura do Edital de Convocação, publicado nos jornais acima aludidos e que tem a seguinte redação: "Tecidos e Artefatos Fischer S.A. - Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 15 horas, na sede social, na rua Prates, 364 - 1o andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Nova Diretoria; b) Outros assuntos de interesse social." São Paulo, 3 de setembro de 1963. Gregorio Fischer - Diretor." Retomando a palavra o sr. Presidente informa aos presentes que o mandato da atual Diretoria vence-se no dia 31 de dezembro do corrente ano e que indistinctamente se fazia a eleição da nova Diretoria para reger os destinos da sociedade no período que vai de 1o de janeiro de 1964 a 31 de dezembro de 1963. Pedindo a palavra o acionista Isaac Mazaltov tecu considerações elogiosas ao feliz desempenho dado até aqui pela atual Diretoria aos negócios sociais e que em reconhecimento a esse fato, e ainda para não sofrer solução de continuidade os negócios eventualmente já iniciados pela atual Diretoria, propunha que a assembleia de acionistas considerasse a reeleição da mesma como um fato que se impunha. Esta proposta foi submetida a discussão e posteriormente à votação, tendo-se verificado, abstenção de votar os legalmente impedidos, que fora reeleita a mesma Diretoria, para o novo período a qual tem os seguintes membros: Marco Fischer, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente nesta Capital à rua Itamarati, 45; Mauricio Fischer, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente nesta Capital à rua Traipu, 730; Gregorio Fischer, brasileiro naturalizado, industrial, casado, residente nesta Capital à rua Bahia, 116 - 1o andar; e Dr. Isaac Fischer, brasileiro naturalizado, casado, advogado e industrial, residente nesta Capital à Rua Homem de Mello, 28. — Ficou assim, reeleita a atual Diretoria, que terminará o novo mandato a 31 de dezembro de 1969. — Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente diz a-s presentes que por uma feliz coincidência estavam participando dos trabalhos acionistas representando a totalidade do capital social, razão porque apresentava proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sugerindo o aumento do capital social da empresa, com reavaliação do ativo, e que é vazada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria" — A diretoria de Tecidos e Artefatos Fischer S.A. propõe a elevação do capital social de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento da reavaliação de imóveis no total de Cr\$ 60.137.224,70 (sessenta milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta centavos), reavaliação de Maquinas e Acessórios no total de Cr\$ 6.972.203,90, (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e três cruzeiros e vinte centavos); reavaliação de Móveis e Utensílios, no total de Cr\$ 2.590.571,40 — (dois milhões, oitocentos e noventa e mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos), reavaliação estas num total de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), propiciando, assim os recursos necessários para dita elevação de capital, tudo dentro dos índices estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia e de acordo com as normas da Legislação em vigor. São Paulo, 2 de setembro de 1963. — Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Secretário, por solicitação do sr. Presidente passa à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que tem